
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Administrativo: **PMC.2024.00067752-36**

Interessados: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC e INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA**

Contratação Direta nº 15/2024

Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas/SP, devidamente representada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 9 de julho de 1976, com o objetivo de agilizar e expandir os serviços da **FUMEC**, celebram o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Processo administrativo em epígrafe, com dispensa de licitação e fundamentação legal no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação direta da Informática de Municípios Associados -IMA para o Suporte técnico e operacional a sistemas da SME como Integre, Diário Digital e Projeto Pedagógico Online; desenvolvimento de novos, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas; serviços especializados em tecnologia da informação, conforme especificações deste Termo de Referência. (doc. SEI 11406820).

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** as condições estabelecidas no Termo de Referência do presente contrato e as abaixo descritas:

2.1.1. Estabelecer procedimentos para solicitação de serviço, de acordo com sua especificidade técnica;

2.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com as características técnicas definidas para o serviço objeto do presente contrato;

2.1.3. Receber e analisar relatórios de medição dos serviços, recusando-os caso apresentem inconsistências e aceitando-o caso os serviços executados estejam de acordo com as informações constantes nos relatórios;

2.1.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato para cada serviço.

2.1.5. Fornecer prontamente as informações e demais condições necessárias para a execução de qualquer atividade prevista na prestação do serviço, sendo que, sem as mesmas, a **CONTRATADA** se reserva o direito de prorrogar o prazo de atendimento pelo mesmo prazo apurado de atraso de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA** as condições estabelecidas no Termo de Referência, e as abaixo descritas:

2.2.1. Manter consistência, integridade, sigilo e confidencialidade dos dados processados, dos dados armazenados, dos sistemas e dos processos de trabalho relacionados aos serviços objeto deste contrato, não disponibilizando essas informações sem a estrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2.2. Firmar com seus funcionários acordo de confidencialidade que resguarde as mesmas condições de proteção dos dados do **CONTRATANTE** citados no item anterior.

2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como salários, encargos, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

2.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta contratação.

2.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

2.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas boas práticas.

2.2.7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.2.8. Disponibilizar um canal em que os usuários do **CONTRATANTE** possam reclamar caso não estejam satisfeitos com os serviços prestados.

2.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, em relação a execução dos serviços, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação feita por atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um tempo maior.

2.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da lei 14.133/21).

2.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII da lei 14.133/21).

2.2.12. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato, informações relativas ao andamento das solicitações de prestação de serviços, desde a abertura do chamado até o encerramento.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Os valores máximos dos serviços estão definidos nas tabelas abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário/Hora	Valor Máximo para 30 meses
01	Suporte técnico e operacional a sistemas em uso da SME, a outros sistemas já desenvolvidos e que venha a utilizar dentro da estrutura da Prefeitura Municipal de Campinas e aos novos sistemas desenvolvidos.	Horas	6.264	R\$ 182,94	R\$ 1.145.936,16

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário/Hora	Valor Máximo para 30 meses
02	Desenvolvimento de sistemas e manutenções adaptativas e evolutivas	Horas	63864	R\$ 182,94	R\$ 11.683.280,16
VALOR TOTAL					R\$ 12.829.216,32

3.2 O valor previsto para o período de vigência do contrato será de **R\$ 12.829.216,32 (doze milhões e oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**.

3.3. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, conforme Termo de Referência.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas estimadas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta de verba própria, da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, identificados sob os n°s abaixo descritos, e dos exercícios posteriores, e serão indicadas por ocasião da abertura do orçamento:

60405.12.361.2025.1292.339040 FR 01.220.000;
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.212.000; e
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.213.000.

QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços poderão reajustados conforme disposição do item 21. do Termo de Referência, caso haja prorrogação da vigência.

SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

6.1. A remuneração dos serviços será baseada nos sistemas efetivamente utilizados no período, contra apresentação das notas fiscais correspondentes para cada serviço prestado, de acordo com os relatórios de medição dos serviços.

6.2. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

6.2.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

6.2.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

6.2.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

6.2.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

6.3. Caso haja divergências de valores entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, as mesmas serão apuradas e eventuais compensações de créditos ou débitos serão efetuadas no pagamento do mês subsequente ao final da apuração.

6.4. Não serão pagos serviços faturados à **CONTRATADA** que foram executados sem sua prévia autorização.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá **vigência** pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a licitante vendedora poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos fixados no Termo de Referência (doc. SEI 11406820).

NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo processada nos termos do artigo 138 do mesmo diploma legal.

9.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 139 da Lei federal nº 14.133/21.

DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do protocolo eletrônico nº PMC.2024.00067752-36, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº. 14.133/2021, e a todos os termos do referido protocolo.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal.

DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DÉCIMA SEGUNDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº. 14.133/2021

DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, ____ de _____ de 2024

PROFESSOR DOUTOR JOSÉ TADEU JORGE
PRESIDENTE DA FUMEC
Contratante

ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE DA IMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. _____

Assinatura _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. _____

Assinatura _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2024.00067752-36

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

OBJETO: contratação direta da Informática de Municípios Associados -IMA para o Suporte técnico e operacional a sistemas da SME como Integre, Diário Digital e Projeto Pedagógico Online; desenvolvimento de novos, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas; serviços especializados em tecnologia da informação, conforme especificações deste Termo de Referência. (doc. SEI 11406820).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária

CNPJ Nº: 57.500.902/0001-04

CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA

CNPJ Nº: 48.197.859/0001-69

Contratação Direta nº 15/2024

DATA DE ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: contratação direta da Informática de Municípios Associados -IMA para o Suporte técnico e operacional a sistemas da SME como Integre, Diário Digital e Projeto Pedagógico Online; desenvolvimento de novos, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas; serviços especializados em tecnologia da informação, conforme especificações deste Termo de Referência. (doc. SEI 11406820).

VALOR: R\$ 12.829.216,32 (doze milhões e oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, ____ de ____ de 2024.

José Tadeu Jorge

Presidente da FUMEC

tadeu.jorge@campinas.sp.gov.br